

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520250214162022e8d4646b3

Descrição: aluguel

Data e Hora:

Valor: R\$ 3.300,00

14/2

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH

CPF/CNPJ: 02.108.947/0001-46

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: Arlindo Gomes Barbosa

CPF/CNPJ: ***197006**

Instituição: PICPAY

Código da operação: 42489895993

Chave de segurança: UFXUR4LKC8SCMKZ7

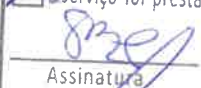
Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

ATESTO QUE:	
☒ Serviço foi prestado	☐ Material fornecido
 Assinatura	M 64090455 CI matrícula
 Assinatura	M 63401446 CI matrícula
Data: 14/08/25	

001/24 Semel

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE HORÁRIOS PARA QUADRA ESPORTIVA

Que entre si fazem, de um lado, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.108.947/0001-46, sediada na Rua Tiradentes, nº: 3309, Loja 01, Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.230-020, doravante simplesmente denominado como **LOCATÁRIA** e do outro lado, doravante simplesmente denominado (a) **LOCADOR: AS 10 LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 15.034.761/0001-31, situada na Av. Firmo de Matos, nº 1180, bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP: 32.280-270, representada pelo Sr. **ARLINDO GOMES BARBOSA**, divorciado, comerciante, portador da CI MG-5.470.334, CPF: 793.197.006-30, residente e domiciliado na Rua Rio Hudson, nº 115, Bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Locação de Quadra Esportiva por Hora, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato possui como objeto a locação de **02 (duas) quadras** existentes no campo **Santa Cruz**, denominada Sociedade Esportiva Santa Cruz, situado na Rua Rio Comprido, 1226, bairro Riacho das Pedras, Contagem, nos horários a serem discriminados no decorrer do presente instrumento, para fins de realização de atividades escolinha de futebol e afins.

1.2 A finalidade da locação é para atendimento ao Termo de Fomento 001/2024, entre a LOCATÁRIA e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA 2ª – DOS DIAS E HORÁRIOS PARA USO

2.1- A **LOCATÁRIA** poderá usufruir das quadras objeto do presente contrato nos seguintes dias e horários:

- a) Toda **segunda-feira e quarta-feira**, nos horários específicos das **20h às 22h**.
- b) Toda **sexta-feira**, das **19h às 21h**.

CLÁUSULA 3ª – DO ALUGUEL E DATA DE PAGAMENTO



3.1 - Em remuneração, a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar a **LOCADORA** o valor de aluguel mensal para uso das quadras no importe de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, até o dia **05 (cinco) de cada mês**, imprescindivelmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **LOCATÁRIA** declara ciência de que, caso haja atraso no pagamento do aluguel das quadras, incidirá sobre o valor devido juros moratórios no importe de 0,033% ao dia, bem como multa moratória de 1% ao mês.

PARÁFRAGO SEGUNDO: Decorrido o prazo de **15 (quinze) dias** de atraso no pagamento do aluguel mensal das quadras, considerará rescindido o presente contrato, sem prejuízo de cobrança dos valores remanescentes e encargos, bem como da multa prevista na Cláusula 5ª.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO E RESCISÃO

4.1 - O prazo de locação das quadras será por prazo determinado, enquanto vigente o Termo de Fomento 001/2024, entre a **LOCATÁRIA** e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, previsto para 19/04/2024 a 19/02/2025, para atender ao programa do governo Municipal, denominado "Camisa 10".

Parágrafo único: Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, mediante comunicação expressa de no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de indenização pelo período correspondente.

CLÁUSULA 5ª – DA MULTA

Fica estipulada multa definitiva e não compensatória correspondente a 03 (três) vezes o valor do aluguel vigente, para a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, independentemente de qualquer interpelação, sem prejuízo das perdas e danos que A **LOCADORA** experimentar em razão do descumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cobrança da multa referida nesta cláusula, concorda o **LOCATÁRIO** com a utilização do contrato como título executivo extrajudicial.

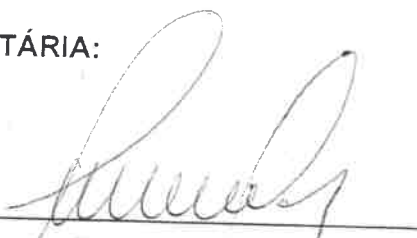
CLÁUSULA 6ª – DO FORO

Elegem as Partes o Foro da Comarca de Contagem, MG, para dirimir dúvidas sobre este contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor.

Contagem, 19 de abril de 2024.

LOCATÁRIA:



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH

LOCADORA:



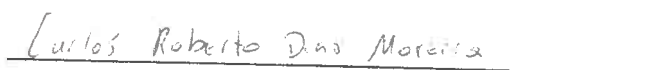
AS 10 LTDA. - ME

Testemunha 01:



Marcelina da Conceição Pinto
CPF: 660.060.236-87

Testemunha 02:



Carlos Roberto Dias Moreira

CPF: 120.315.926-96



Contagem, 13 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO – 020/2025

Ao
Sr. Tiago Nery da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
CONTAGEM – MG

**REF.: RESPOSTA A REPROVAS NA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
TERMO DE FOMENTO 001/2024 – VIGÊNCIA 19/04/24 A 19/02/25 –
JUSTIFICATIVA COTAÇÃO DE VALORES DE ALUGUEIS.**

Prezado Senhor,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH, vem esclarecer que o imóvel para realização de atividades do Termo de Fomento 001/2024, têm características específicas para a realização dessas atividades, sendo duas quadras no Campo Santa Cruz, à Rua Rio Comprido, 1226 Bairro Riacho das Pedras - Contagem-MG.

Justifica-se a ausência de cotação, devido à dificuldade encontrada na locação de imóveis na região, que atendam às necessidades do Projeto, posto que, na região onde precisamos alugar, por muito procurar se consegue algum imóvel com as características necessárias.

Assim sendo, solicitamos que seja acatada nossa justificativa.

Desde já agradecemos a compreensão e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCO ANTONIO MOREIRA

Data: 13/02/2025 15:55:50-0300

Verifique em <https://validar.jdf.gov.br>

MARCO ANTÔNIO MOREIRA

Presidente